



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

## RESOLUÇÃO Nº 257/14

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA WEB TV CÂMARA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY, REGULAMENTANDO SUA GESTÃO E FUNCIONAMENTO, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna público que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a presente Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada a Web TV Câmara, com o fim de permitir a utilização de canal de Web TV pela Câmara Municipal de Paraty.

**Art. 2º** - A Web TV Câmara subordina-se à Assessoria de Imprensa, com a supervisão direta da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A finalidade principal da Web TV Câmara é dar transparência às atividades do Poder Legislativo através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares.

**Art. 4º** - São funções da Web TV Câmara:

**I** - A transmissão das Sessões Plenárias;

**II** - A gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal de Paraty, compreendendo:

a) Reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e Representativas;

b) Eventos promovidos pela Câmara;

c) Audiências Públicas convocadas pela Câmara Municipal;

d) Audiências concedidas pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara a autoridades e representantes de entidades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

**III** - A divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e Comissões Instaladas;

**IV** - A divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

**a)** Participação nas Sessões Plenárias;

**b)** Participação nas Comissões Permanentes, Especiais, Representativas e nas audiências públicas promovidas pela Câmara;

**c)** Manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

**d)** Manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tenha participado como representante oficial da Câmara;

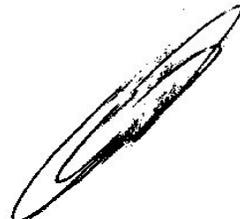
**e)** Prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;

**V** - A transmissão de programas de interesse social e coletivo.

**Art. 5º** - A programação da Web TV Câmara deve ter caráter informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – A Câmara Municipal estabelecerá a legislação pertinente à criação de uma estrutura organizacional que assegure o pleno desenvolvimento das atividades necessárias para o funcionamento da Web TV Câmara.

**Parágrafo Segundo** – É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

**Art. 6º** - Todo o conteúdo produzido pela Web TV Câmara deverá ser disponibilizado na Rede Mundial de Computadores – Internet, junto ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paraty.

**Parágrafo Único** – Todos os materiais disponibilizados na Web TV Câmara deverão permanecer no respectivo sítio eletrônico por um período mínimo de cinco anos.

**Art. 7º** - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - A Câmara Municipal de Paraty terá um prazo de ~~90~~ (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução, para implantação ~~da~~ Web TV Câmara.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de ~~sua~~ publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

18 de Dezembro de 2014.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
Presidente da Câmara